



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

AUTÓGRAFO N° 55/2021

Projeto de Lei nº 52/2021

ALTERA A LEI 769/1990.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal 769/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será constituído por 9 membros, dos quais, pelo menos cinco deverão ser professores”.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal 769/1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Na composição do Conselho Municipal de Educação será observada a seguinte proporcionalidade de indicações:

- a) quatro membros serão indicados pela Secretaria de Educação e Desporto;
- b) dois membros serão indicados pelo Sindicato de Professores Municipais;
- c) um membro será indicado pelo conjunto de integrantes dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais;
- d) um membro será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- e) um membro será indicado pelo conjunto de pais e alunos ou responsáveis por alunos das instituições de ensino mantidas pelo Município.

Parágrafo único. Cada uma das entidades listadas neste artigo indicará os membros titulares, e suplentes em igual número”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 8 de setembro de 2021.

Ver. Gerson Halberstadt
Presidente